



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2023

PRC 415/2023

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar no prédio da Prefeitura, licitação na modalidade Convite, do tipo empreitada por preços unitários, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às **09 horas do dia 23/01/2024**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **23/01/2024**, às **09h30min.** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG. Os envelopes de propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de projetos complementares básicos e executivos, por meio de planilhas orçamentária, memorial descritivo e cronograma, bem como projetos arquitetônicos, paisagístico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, necessários para a construção do Centro de Recepção de Animais – CRA, em situação rua, abandono e maus tratos.

1.2 A descrição detalhada e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, constam no Termo de Referência, ANEXO X.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.2.2 No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

2.3.1 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

2.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.3.3 Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.3.4 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2.3.6 A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

obrigatório do formulário que está disponibilizado na guia (download) no site do Município, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ACOMPANHADO DAS CERTIDÕES SOLICITADAS E DO CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO.

3.2.6.2 Os documentos relacionados no item 3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização da licitação, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

3.2.6.2.1 A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.

3.2.6.2.2 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.2.6.2.3 Se os documentos relacionados no item 3, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação.

3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

3.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br).

3.4 Regularidade Econômico Financeira

3.4.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.5 Da Qualificação Técnica

3.5.1 - PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) NO “TERMO DE COMPROMISSO”, NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

3.5.2 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado.

3.5.3 Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO” quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes a sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo.

3.5.4. O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o “TERMO DE COMPROMISSO” especificado acima.

3.5.5 Certidão(ões) ou Atestado(s), fornecido (a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a)(s) das respectivas Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica emitidas pelo órgão competente, descrevendo os serviços já executados pelo responsável (eis) técnico(s) indicado(s) no termo de compromisso (Clausula 3.5.1) ou documentos equivalente (Clausula 3.5.4), de forma a comprovar sua similaridade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a parcela de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da presente licitação correspondem ao item abaixo:

3.5.5.1 A) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de execução de objeto compatível com o edital, de abrigo, acolhimento ou similares.

3.5.5.2 A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados.

3.6 Da condição de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte.

3.6.1 A condição de ME ou EPP será comprovada, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração nos moldes do Anexo VII deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

3.6.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC -123/2006**).

3.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

3.7 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.7.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

3.7.2 ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA OU ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.

Obs.:

*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax;

*A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido a data de abertura dos envelopes **habilitação** implicará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos;

*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

4 PROPOSTA

4.1 Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CONVITE Nº 10/2023
PROPONENTE:**

TEL:

E-MAIL:

4.2 A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório.

4.3 Deverá ser entregue, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas ou assinadas em todas as folhas.

4.4 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma;

4.4.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

4.5 No valor deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

4.6 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento das cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

4.7 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão da **Carta Proposta (Anexo I)**.

5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.2 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será **Menor Preço Global**.

5.3 O valor total é limitado a **R\$ 116.820,00**, conforme orçamentos da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços**.

5.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, obedecidas as disposições da LC-123/2006, será o sorteio.

6 RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br

Gentileza confirmar o recebimento pelo telefone: (31) 3577-7010.

7 FATURAMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES

7.1 Conforme Minuta Contratual parte integrante deste edital.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Projeto/Atividade: 2.245 -

IMPLANTAÇÃO E MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FICHA: 398

18.452.2705 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS RECURSO:

1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

9 DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação. Demais condições especificadas na Minuta Contratual anexa a este edital.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 Conforme minuta contratual parte integrante do presente edital.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

11.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

11.3 A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

11.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

11.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

11.6 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;

11.8 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

11.9 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA - Para a elaboração da proposta é recomendável a realização de visita prévia, por profissional da empresa convidada ou interessada em participar desta licitação, aos locais aonde serão realizados os serviços objeto deste Convite, de modo a tomar conhecimento das condições locais e outras informações necessárias à elaboração da proposta. As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços pelo telefone (31) 3577-7077 ou através do e-mail: meioambiente@sarzedo.mg.gov.br, em até três dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação, no horário comercial;

11.9.1 EM RAZÃO DA RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO SUBITEM 11.9, A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO ACEITARÁ NENHUMA ALEGAÇÃO POSTERIOR DA EMPRESA CONTRATADA, DE DESCONHECIMENTO, INCOMPREENSÃO OU DÚVIDA RELATIVA AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

11.10 O convite e informações poderão ser obtidas com a CPL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, telefone (31) 3577-7010 ou e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br;

11.11 São partes integrantes do edital:

Anexo I - Modelo de apresentação - Carta Proposta

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo IV – Termo de Renúncia de Recurso

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Visita Técnica Facultativa

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VIII - Minuta Contratual

Anexo IX - Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo X – Termo de Referência

Sarzedo, 28 de dezembro de 2023.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 10/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2023 - PRC 415/2023

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços ao valor total de R\$ _____.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Representante Legal: _____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 10/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2023 - PRC 415/2023

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao **Convite nº 10/2023** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

CONVITE Nº 10/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2023 - PRC 415/2023

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:.....: _____

Representante Legal:

Identificação..... :

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV- TERMO DE RENÚNCIA

CONVITE Nº 10/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2023 - PRC 415/2023

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação e propostas do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Município

UF

Dia

Mês

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL./FAX:

Representante Legal:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Preencher este Anexo, CASO CONCORDE, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

A EMPRESA, CNPJ:, PARTICIPANTE DO LICITAÇÃO **CONVITE Nº 10/2023**, DESTINADO À: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PROJETOS COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS, POR MEIO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA, BEM COMO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECEPÇÃO DE ANIMAIS – CRA, EM SITUAÇÃO RUA, ABANDONO E MAUS TRATOS, COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DO MENCIONADO SERVIÇO, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O (A) SR.(SRA): _____(nome do RT _____, CUJO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ATENDE(M) AO(S) OBJETO(S) LICITADO(S).

Declara-se ciente de que:

a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;

b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:: _____

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE:

Assinatura:: _____

Resp. Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO,

Referência: Visita técnica.

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante infra-assinado, _____, CPF nº _____, declara ter realizado a visita técnica ao local da prestação de serviços, e que tem pleno conhecimento das condições em que deverão ser realizados os fornecimentos dos materiais e prestados os serviços que constituem o objeto da referida licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante da empresa licitante

DE ACORDO:

Declaro que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____, o qual se apresentou a este servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços da Prefeitura de Sarzedo como sendo Responsável pela visita técnica para a empresa _____, realizou, nesta data, a visita técnica para o Edital da licitação **Convite nº 10/2023** em ____/____/____.

Carimbo e assinatura do servidor Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços

É recomendada a visita técnica ao local pela empresa licitante, tendo em vista a complexidade, irregularidade e da topografia do terreno. Essa recomendação visa a uma maior segurança dos projetos e à total ciência da empresa sobre aquilo que ela deve se propor a realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo- qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2023
PRC 415/2023**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado por seu secretário que subscreve ao final, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de projetos complementares básicos e executivos, por meio de planilhas orçamentária, memorial descritivo e cronograma, bem como projetos arquitetônicos, paisagístico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, necessários para a construção do Centro de Recepção de Animais – CRA, em situação rua, abandono e maus tratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.245 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FICHA: 398 18.452.2705 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (*****)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1 A Contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE SARZEDO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a "Ordem de Serviço Inicial":

a) Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, no CREA **ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrado no CAU, conforme previsto na Lei 12.378/2010.

b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, (CEI) para o serviço em referência;

c) Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.2 O prazo para a execução do serviço está previsto para 90 dias a partir da Ordem de Serviço Inicial.

4.3 O prazo de vigência do Contrato será de 120 dias, para efeito de recebimento definitivo dos serviços e consequente pagamento.

4.4 O pagamento se fará após as medições. A prefeitura terá até 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

4.5 No caso dos documentos, mencionados no item 4.4, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

4.6 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

4.7 O preço apresentado na proposta da CONTRATADA, na data fixada em Edital para a abertura da licitação **Convite nº 10/2023**, será fixo e irrevogável, considerando que a prestação dos serviços objetos deste Contrato ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses.

4.8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

4.8.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.

4.8.2 Definitivo: Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.8.2.1 Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

4.8.2.2 Relação dos serviços de correções e complementações.

4.8.3 O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, conforme elencados no item 11 deste Termo Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

4.9 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

4.9.1 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

4.9.2 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

4.9.2.1 Identificação da CONTRATANTE;

4.9.2.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

4.9.2.3 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

4.9.2.4 Identificação da etapa de projeto;

4.9.2.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

4.9.2.5 Demais dados pertinentes.

4.9.3A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

4.9.4 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2011).

4.9.5 A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no Memorial Descritivo e demais normas técnicas vigentes;

6.2 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços;

6.3 Compreender o objetivo dos projetos e as aspirações do CONTRATANTE, os incentivos e as restrições pertinentes;

6.4 Conhecer a área de influência e as características físicas/ambientais do local da obra;

6.5 Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE;

6.6 Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;

6.7 Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;

6.8 Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação;

6.9 Analisar as sugestões do Contratante para utilização de materiais ou esquemas executivos;

6.10 Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias dos Serviços Públicos, órgãos da administração municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso;

6.11 Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;

6.12 Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

6.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

6.14 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.15 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 6.16** A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);
- 6.17** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- 6.18** Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, todos os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de material impróprio que vier a ser rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.19** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 6.20** Comunicar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 6.21** Respeitar e fazer respeitar, sob penas da lei, a postura e legislação municipal relativa á execução de serviços em locais públicos;
- 6.22** Manter a frente dos trabalhos, representante com capacidade e poderes de representação perante a Fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 6.23** Colocar nos serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 6.24** Não ceder o Contrato ou subcontratar a obra constante de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 6.25** Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.26** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avançadas;
- 6.27** Manter atualizado o Diário de Obras, conforme modelo da Administração;
- 6.28** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 6.29** A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 6.30** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.31** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6.32** Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos utilizados;
- 6.33** Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura;
- 6.34** Em caso de divergência entre a planilha e a planta a contratada deverá manter os dados da planilha;
- 6.35** Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, bem como maquinários e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 6.36** Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra e materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;
- 6.37** Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;
- 6.38** Observar as normas concernentes à segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- 6.39** Manter, de forma perfeita e ininterrupta, serviço de vigilância, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva;
- 6.40** Disponibilizar, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupção até sua conclusão;
- 6.41** Informar ao Contratante da necessidade de substituição de materiais ou serviços por outros equivalentes, em decorrência de circunstâncias ou condições locais, que poderá ocorrer mediante expressa autorização da SMOU;
- 6.42** Observar rigorosamente todas as disposições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

7.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

7.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

7.4 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

7.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

7.7 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

7.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

7.9 Efetuar os pagamentos de acordo com o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 O descumprimento de qualquer item do presente edital, (incluindo atraso nos prazos estipulados), pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

8.2 As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

10.2 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

10.3 Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

10.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato está em conformidade com **CONVITE Nº 10/2023** de ___/___/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor do Contrato ficará a cargo do servidor Geraldo Fernandes Andrade, matrícula 10015, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, Setor de Fiscalização e Posturas, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis;

13.2 O responsável pela fiscalização e acompanhamento será realizada pelo Servidor Welbert Gomes da Silva, matrícula 10804, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, ao qual competirá dar o aceite/aprovação dos trabalhos e dos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2023.

Pelo contratante:

André Gustavo Diniz Matos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços

Pela contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ

nº.....

Endereço:

Fone:.....Fax:

E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **CONVITE Nº 10/2023**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS, NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO **CRA - CENTRO DE RECEPÇÃO DE ANIMAIS** EM SITUAÇÃO RUA, ABANDONO E MAUS TRATOS, NO MUNICÍPIO DE SARZEDO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação trata da viabilização de elaboração de projetos necessários para futura construção de um centro de acolhimento que envolve questões ao tratamento a animais abandonados, recuperação e posterior adoção. Assim, justifica-se a proposta de um Centro de acolhimento baseado nas necessidades reais, buscando desenvolver um projeto justo e que atenda às necessidades da cidade, tendo em vista que o município não dispõe um local físico para acolhimento desses animais,

Propor um projeto arquitetônico de um Centro de Acolhimento para cães e gatos em situação de risco em Sarzedo-MG, dando ênfase ao bem-estar dos animais e segurança da população em geral, e contribuindo socialmente para a diminuição de animais em situação de rua e melhorar as condições de vida desses animais.

3. OBJETIVO

O principal objetivo é a criação de um projeto arquitetônico de um abrigo para cães e gatos em situação de rua, na cidade de Sarzedo-MG, no qual consiga proporcionar uma melhor segurança, acessibilidade e condições de conforto. Além disso, alguns problemas encontrados, inclusive de ordem a saúde pública, uma vez que convivem em situação de vulnerabilidade nas ruas.

Já os objetivos específicos, inclui:

- Ofertar um lugar para o cuidado temporário, assegurando que os animais estejam acolhidos.
- Propor soluções arquitetônicas que venham a garantir o bem-estar dos cães e gatos.
- Criar espaço de evento para adoção dos animais.
- Planejar espaço de atendimento emergencial para os animais que necessitam de um apoio clínico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4. METODOLOGIA

Propõe-se uma pesquisa aplicada em campo, com objetivo metodológico descritivo, baseando-se em uma abordagem quali-quantitativa e com procedimento metodológico de levantamento. A partir de todas as informações obtidas será elaborado projeto arquitetônico justo, levando em consideração principalmente o bem-estar dos animais, considerando as condições climáticas do entorno e terreno.

4.1 Abrigo para cães e gatos

Os abrigos são instalações que mantêm uma quantidade considerável de animais, vindos comumente de situações de risco ou abandono.

Nesses estabelecimentos, os animais recolhidos devem passar por um processo de reabilitação para serem reintroduzidos na sociedade por meio da adoção, ou seja, são locais de estadia temporária, no qual devem ser referência em cuidados veterinários, bem-estar animal e na promoção de programas educativos quanto à guarda responsável e trabalhando para a prevenção do abandono.

Devem adequar suas instalações para que os canis e gatis sejam espaços capazes de receber e proporcionar um ambiente confortável para os animais.

Outro fator importante nos ambientes de abrigos de animais é poluição sonora gerada por eles, assim, torna-se necessário trabalhar utilizando materiais mais apropriados para reduzir a passagem dos ruídos. A altura do pé-direito da construção e o tipo de material utilizado no forro ou telhado também tem grande influência sobre os ruídos. Para que não haja um estresse muito grande dos animais e dos funcionários, é importante avaliar essa situação e buscar os melhores caminhos para minimizar esses problemas.

O desenho do edifício e a setorização dos espaços por funções devem ser estudadas no início do desenvolvimento do projeto arquitetônico para garantir conforto acústico e térmico, insolação, luminosidade, ventilação e conforto visual.

O uso adequado de uma vegetação típica da região poderá ser uma estratégia importante na criação de microclimas mais amenos e poderão ser utilizadas como barreiras para a propagação do som, além de construir uma paisagem mais agradável para o convívio de animais e funcionários. A ventilação, a luminosidade e todos esses fatores devem ser levados em consideração na edificação de um abrigo, além dos materiais construtivos, pois são os que mais geram custo no valor global da obra. A coordenação modular, outro elemento imprescindível pode ser aliada a flexibilização arquitetônica e possibilita a criação de um projeto mais racional, ou seja, com uma aplicação mais eficiente de recursos gerando menor desperdício e maior economia.

4.1.1 Políticas para abrigos de cães e gatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A WSPA – World Society for the Protection of Animals é uma organização que trabalha em diversos países em prol da proteção animal, **inclusive no Brasil**, onde atua desde 1989. A Organização criou em 2011 um **documento que estabelece orientações para a criação de abrigos capazes de suprir as necessidades dos animais, orientando desde o projeto do abrigo até o seu funcionamento no dia a dia e manutenção**. Após uma avaliação deste documento, decidiu-se por sua **utilização como referencial já que os parâmetros e diretrizes apresentadas foram considerados aplicáveis no Brasil**. Este documento traz cinco classes de necessidades básicas para se ter o mínimo de bem-estar de cães e gatos:

1- *Fisiológicas e sensoriais: Os animais devem ter a disposição água fresca e ração de boa qualidade, atendimento com médico veterinário, devem ter **espaços específicos para lazer e exercícios e estímulos sensoriais**.*

2- *Físicas e ambientais: Disponibilizar espaços amplos e separá-los por tipo de atividade, por exemplo: **área de descanso, para dormir, para brincar, para eliminação de fezes/urina** etc.;*

3- *Comportamentais: Os animais devem ter **ambiente apropriado e a companhia de animais da mesma espécie** para manter seu comportamento natural;*

4- *Sociais: Proporcionar atividades que ao mesmo tempo **tenha companhia de pessoas e animais da mesma espécie**. Exceto em casos que o animal deve permanecer separado de outros, para que consigam se socializar bem quando forem adotados;*

5- *Psicológicas e cognitivas: Deve-se estimular os animais com **espaços sensoriais, atividades recreativas e exploratórias**, para prevenir o tédio e emoções negativas, tendo ciência que os animais que vivem em abrigos são totalmente dependentes dos humanos, e é de responsabilidade do abrigo promover condições que irão satisfazer as necessidades básicas desses animais.*

4.1.2 Diretrizes para alojamentos

Os **alojamentos** para os animais devem ser pensados de modo a garantir seu bem-estar e prevenir doenças, estresse, fugas e brigas. Para isso é recomendado **dois tipos de alojamentos**: os individuais e os coletivos.

Os cães, por terem o instinto de viverem em matilha, devem ficar em grupos pequenos de até quatro animais, diminuindo assim o risco de problemas. Já a maioria dos gatos preferem ficar sozinhos em uma **instalação individual**, tendo uma visão de outros animais quando desejar, com área para se esconderem, quando se sentirem ameaçados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Quanto aos **Canis individuais**; deve-se dar preferência a mães com filhotes e/ou animais que não se adaptem bem com outros, animais machucados ou com doenças transmissíveis. Cada cão deve dispor de um mínimo de **2 m² de área coberta** para descanso e abrigo das intempéries. Essa área deve conter uma cama confortável e espaço para vasilhas com alimento e água limpa. A **área coberta** para descanso deve ser bem **ventilada e iluminada**. Além da área coberta, cada cão requer também um **mínimo de 2,5 a 3,5 m²** de área aberta para banho de sol e pequenos exercícios. A área coberta deve ter passagem permanente para a área descoberta. Os animais devem ter uma boa visão para fora dos canis (WSPA, 2011).

Já com relação aos **Canis coletivos**; seu espaço deve ser pensado para acolher um grupo de animais, separados por faixa etária, porte ou comportamento, além de conter espaços para dormir e se alimentar separadamente.

Os gatis individuais, por sua vez, devem possuir **espaço dos gatos separados das instalações dos cães**. A área fechada mais a área aberta para banho de sol e exercício devem ter **um mínimo de 2,2 m³**, sendo a abertura voltada para frente.

A parte fechada deve ter cama, prateleiras para subir e espaço para colocação de vasilhas com alimento e água, sendo construída de modo a evitar a entrada de sol, chuva e vento.

A área fechada deve ter passagem permanente para a área aberta. Uma boa ventilação é essencial e, quando os gatis estiverem posicionados de frente um para o outro, devem ser separados por um mínimo de 2m para prevenir a disseminação de doenças (WSPA, 2011).

4.1.3 Instalações do abrigo

Os canis e **gatis devem ser planejados de modo** a se pensar nas necessidades dos animais, da equipe de trabalho e das pessoas que visitam o abrigo, proporcionando conforto, segurança e proteção às intempéries (WSPA, 2011).

Quando se **idealiza um projeto de um abrigo** deve se tomar alguns cuidados, dentre eles, evitar a propagação de doenças. Para evitar o contágio, os novos resgatados devem ser alojados separadamente, em sala de quarentena, a qual deve estar distante das áreas comuns aos animais saudáveis. A área de quarentena também não deve ser acessível ao público (WSPA, 2011).

São necessárias também **áreas próprias** para realização do tratamento e a medicação dos animais e **para o preparo de sua alimentação**.

5. ESCOPO DO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO

O projeto arquitetônico e projetos de instalações complementares refere-se a uma edificação a ser implantada em um terreno com área de 1.800m², localizado no bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Brasília, município de Sarzedo/MG. conforme as especificações técnicas constantes neste termo de referência, obedecendo a legislação de uso e ocupação de solo vigente.

A empresa iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal de Sarzedo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da vigência do contrato, que será de 90 (noventa) dias.

A contratada deverá atender as seguintes etapas:

a. Briefing: Etapa destinada à coleta de informações do contratante que definirão a concepção do projeto de acordo com o programa de necessidades e expectativas no atendimento ao uso, funcionalidade e operação.

b. Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares: Etapa destinada à representação do conjunto das informações técnicas necessárias para leitura das condicionantes e características do imóvel para construção:

- Recepção/escritório (local de administração, atendimento ao público);
- Quarentena (ambiente em que são destinados animais, em qualquer estado de observação);
- Baias com solários (estrutura separada em que são colocados os animais saudáveis);
- Área de lazer (ambiente utilizado para o exercício, e lazer dos animais);
- Deposito de alimentos (é o local separado, coberto utilizado para guardar mantimentos);
- Ambulatório (espaço para tratar animais com profissionais legalmente habilitados por legislação);
- Sala de banho e tosa (local de banho com equipamentos específicos);
- Setor de sustentação (ambiente de almoxarifado, produtos de limpeza e sala de descanso, entre outros).

A contratada deverá atender o seguinte escopo dos projetos contratados:

Projeto de Arquitetura e Paisagismo:

- Planta de situação da edificação no lote e entorno;
- Implantação da edificação no terreno;
- Planta técnica dos pavimentos. Representação as paredes, piso e demais elementos com níveis e medidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Planta layout dos pavimentos. Disposição de marcenaria e mobiliário nos ambientes;
- Diagrama de cobertura com indicação de inclinação da cobertura e elementos de escoamento das águas pluviais;
- Corte longitudinal e transversal da edificação, representando os níveis de cobertura e representação das alvenarias;
- Representação das fachadas;
- Locação da edificação;
- Tabela quantitativa de áreas de pisos e forros;
- Formatação do projeto em Projeto Legal para fins de aprovação perante os órgãos competentes municipais a fim de liberar o alvará de construção.

Projeto estrutural de concreto armado e estrutura metálica:

- Detalhamento estrutural das vigas, pilares e escadas;
- Tabela com lista quantitativa e descritiva dos materiais;
- Planta de locação da obra;
- Forma dos pavimentos;
- Plantas e detalhamento de armação;
- Detalhamento de isométricos e elevações.

Projeto Elétrico + Luminotécnico:

- Detalhamento e diagramas do sistema elétrico da edificação e área externa;
- Tabela com lista quantitativa e descritiva dos materiais.

Projeto Hidrossanitário:

- Detalhamento do projeto de água fria;
- Detalhamento do projeto de esgoto;
- Tabelas com lista quantitativa e descritiva dos materiais;

Obs.: Deverá Apresentar memória de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6. Qualificação Técnica

6.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

6.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA, por meio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição de “contratada”, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, de que a mesma executou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6.3. A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.

7. PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços está previsto para até 90 (noventa) dias a partir da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do Contrato será de 120 dias, para efeito de recebimento definitivo dos serviços e consequente pagamento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais).

9.2. A despesa referente aos serviços objeto do presente As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2.245 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS

397 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

As empresas licitantes, por meio de seus representantes, poderão visitar o local onde será realizados a Edificação, visando obter informações possíveis e necessárias e pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado.

A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente até três dias uteis antes da data de entrega da documentação de habilitação, pelo telefone (31) 3577 7077 ou pelo e-mail meioambiente@sarzedo.mg.gov.br.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato ficará a cargo do Geraldo Fernandes Andrade, matrícula 10015, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, Setor de fiscalização e posturas, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis,

11.2. O responsável pela fiscalização e acompanhamento será realizada pelo Servidor Welbert Gomes da Silva, matrícula 10804, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compreender o objetivo dos projetos e as aspirações do CONTRATANTE, os incentivos e as restrições pertinentes;

12.2. Conhecer a área de influência e as características físicas/ambientais do local da obra;

12.3. Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE;

12.4. Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;

12.5. Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;

12.6. Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação;

12.7. Analisar as sugestões do Contratante para utilização de materiais ou esquemas executivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.8. Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às Concessionárias dos Serviços Públicos, órgãos da administração municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso;

12.9. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;

12.10. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

12.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contatados;

12.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

12.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

12.14 A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);

12.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1. Nomear 01(um) Gestor e 01 (um)Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

13.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

13.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

13.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

13.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

13.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

14. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Sempre que se exigir, a comunicação CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

14.2. O Gestor CONTRATANTE e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

15.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15.2 Definitivo: Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

15.2.1. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

15.2.2. Relação dos serviços de correções e complementações.

15.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, conforme elencados no item 11 deste Termo Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

16. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

16.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

16.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

16.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

16.2.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

16.2.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

16.2.4. Identificação da etapa de projeto;

16.2.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

16.2.5 Demais dados pertinentes.

16.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

16.4. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2011). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras nº 12801/2023.

Elaborado por: André Gustavo Diniz Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços